



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES
Secretaria Municipal de Gestão
Setor de Licitações

DECISÃO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Processo nº 102086/2014 – Edital nº 070/2014 – Pregão Presencial – Registro de preços de materiais laboratoriais, farmacológico, odontológico, aparelhos medidores de pressão e glicose.

Assunto: Questionamento e Impugnação ao edital 070/2014.


Recorrente: Vitoriafarma Ltda / Vila Comercial Ltda e Hospidrogas Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

O questionamento e o pedido de Impugnação foi conhecido, haja vista que a recorrente o apresentou dentro do prazo devido e, ainda, o subscrito da peça recursal ter poder de apresentação.

A decisão é o PROVIMENTO, conforme despacho emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, em anexo.

Informamos que o edital está sendo alterado e em breve será republicado.

Iúna/ES, 08 de janeiro de 2015.


Edineia da Costa Fernandes
Pregoeira em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

Secretaria Municipal de Saúde

648

DESPACHO

Processo nº 102086/2014

Ref.: Aquisição de materiais de laboratório.

Conforme e-mail, constante às fl. 646 nos autos do processo acima citado, alega a empresa participante que a expressão utilizada, no item 78, tiras para glicosímetro, "POR ENZIMA GLICOSE DSIDROGENASE", estaria em tese direcionando o presente processo licitatório.

Cumpre salientar, que a presente descrição foi feita tendo como base processo licitatório, semelhante, realizado pelo Estado do Espírito Santo. Desta forma, em momento algum foi do interesse desta administração direcionar a nenhuma empresa qualquer processo licitatório.

Contudo, considerando que a retirada da referida expressão não acarretará prejuízos a aquisição do produto por esta secretaria solicitado, bem com fulcro nos princípios da moralidade, impessoalidade e publicidade **DETERMINO** a retirada da expressão "POR ENZIMA GLICOSE DSIDROGENASE" do item 78, glicosímetro.

Ademais, a concorrente Hospidrogas apresentou impugnação ao presente edital, especificamente no que se refere ao lote 34 – item 34, sob a alegação de que o presente edital não estabeleceu critérios tais como lauda da ANVISA e da vigilância sanitária.

Em face do expendido, **DETERMINO** que o lote 34 – item 34 do presente edital passe a vigorar com a seguintes redação:

Detergente enzimático com PH neutro atóxico, não irritante para pele e mucosas "comprovado por laudo de laboratórios oficiais ou credenciados", não corrosivo, biodegradável, com pelo menos 04 (quatro) enzimas – protease, amilase, carbohidrase e lipase, utilizado para remover sangue e fluídos corpóreos de materiais de aço inoxidável, látex, silicone, PVC, vidraria, fibroscópios, etc, agindo em rugosidades, fissuras, ranhuras, articulações e luz dos objetos. Registrado de acordo com a RDC nº 55 de 14 de Novembro de 2012. Devem possibilitar o uso



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

Secretaria Municipal de Saúde

649

manual e em lavadoras automáticas e ultrassônicas, não espumante, apresentando eficácia na ação seguindo-se as instruções de diluição do fabricante. Deverá apresentar laudos de estabilidade enzimática para protease e amilase, laudo de PH do produto puro e na diluição de uso e laudo de estabilidade acelerado ou de longa duração dado o laboratório credenciado à ANVISA (REBLAS). Embalagem resistente, trazendo externamente os dados de identificação procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O fabricante deve declarar as concentrações enzimáticas, modo de preparo da solução de uso, prazo de validade desta solução e tempo de imersão dos objetos de trabalho. O prazo de validade mínimo do detergente antes da diluição deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. O produto ofertado deverá ser embalado conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade com o uso rotulado de acordo com a legislação em vigor. Embalado em frascos de 5 (cinco) litros. O valor da proposta será julgado proporcionalmente de acordo com a diluição do produto devendo constar na proposta uma única marca e a diluição do produto em ml/l.

Diante o exposto, encaminho os presentes autos para prosseguimento da presente licitação.

Iúna/ES, 16 de Dezembro de 2014.


ANDRÉIA F. DE ALMEIDA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde